



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº. 153/71

De 14 de setembro de 1.971.

Dispõe sobre recebimento em Doação, sem onus, de área de terra neste Município.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária e extraordinária de 3 de setembro de 1.971, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem onus, da Firma "OMETTO, PAVAN S/A AÇUCAR E ALCOÓL, uma área de terra, com 58.214 M², ou 2,818 alqueires, conforme croquis-anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º- A caracterização da área a ser recebida é a seguinte:

Começa na estaca "0", ponto de intercessão do lado direito da Rua Manoel José Pires, com prolongamento do lado esquerdo da Avenida "C" - do Loteamento Vila Carqueira, daí segue acompanhando o lado direito da Rua Manoel José Pires, numa distância de 80,00 metros até encontrar a estaca "1", daí deflexiona à esquerda e segue em linha reta numa distância de 7,00 metros, fazendo divisa com o Loteamento Vila Carqueira, até encontrar a estaca "2", daí deflexiona à direita e segue em linha reta numa distância de 15,00 metros, fazendo divisa com o Loteamento Vila Carqueira, até encontrar a estaca "3", daí deflexiona à esquerda e segue em linha reta numa distância de 28,00 metros, fazendo divisa com o Loteamento Vila Carqueira, até encontrar a estaca "4", daí deflexiona à esquerda e segue em linha reta numa distância de 93,00 metros, fazendo divisa com o Loteamento Vila Carqueira, até encontrar a estaca "5", daí deflexiona à direita e segue em linha reta numa distância de 358,00 metros, fazendo divisa com o Loteamento Vila Carqueira, até encontrar a estaca "6", daí deflexiona à direita e segue em linha reta numa distância de 60,00 metros, fazendo divisa com Loteamento Vila Carqueira, até encontrar a estaca "7", daí deflexiona à esquerda e segue em linha reta numa distância de 91,00 metros, fazendo divisa com o Loteamento Vila Carqueira, até encontrar a estaca "8", daí deflexiona à esquerda e segue acompanhando a cerca de divisa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), numa distância de aproximadamente 60,00 metros, até encontrar a estaca "9", daí deflexiona à esquerda e segue em linha reta numa distância de 540,00 metros, fazendo divisa com Ometto, Pavan S/A Açúcar e Alcool, até encontrar a estaca "10", daí deflexiona à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 51,00 metros, fazendo divisa com Ometto, Pavan S/A Açúcar e Alcool, até encontrar a estaca "11", daí deflexiona à direita e segue em linha reta numa distância de 183,00 metros, fazendo divisa com Ometto, Pavan S/A Açúcar e Alcool, até encontrar a estaca "12", daí deflexiona à direita e segue em linha reta numa distância de 66,00 metros, fazendo divisa com Ometto, Pavan S/A Açúcar e Alcool, até encontrar a estaca "0", ponto de partida, área éssa onde-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Folha 2

onde se localizam os Póços Semi-artesianos, e casas de bombas,

ARTIGO 3º- As despesas com escritura e registro para a execução desta Lei, correrão pela verba própria, constante do Orçamento vigente,

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 1.971, (mil novecentos e setenta e um).

Carlos Abi-Jaudi
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando F. Zaniolo
Asst. Adt.- Secretário

Registrada às folhas nºs. 54 e 55 do livro competente nº. dois.